



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
VARA CRIMINAL

CERTIDÃO

EU, GUILHERME THOMAZELLI BARBOZA VIEIRA, CHEFE DE SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL IBIPORÃ/PR, DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA/PR.

C E R T I F I C O, a requerimento formal do Sra. ANGELA GARCIA, portadora do CPF n° 034.727.069-70, filha de JOSE RAIMUNDO GARCIA e de MARIA LUCIA DE FREITAS GARCIA, nascido em 04/04/1979 verifiquei CONSTAR em relação aos autos n° 0001948-74.2023.8.16.0090 o que segue:

Autos neste Juízo sob n° 0001948-74.2023.8.16.0090;

Trata-se de uma Ação Penal movida contra ANGELA GARCIA. O feito teve início em 17/04/2023, com a juntada de petição inicial pela Autoridade Policial, seguida da distribuição do feito para competência exclusiva do Juizado Especial Criminal de Ibiporã e remessa dos autos ao Distribuidor. Em 20/07/2023, foi realizada audiência preliminar, registrando-se a ausência do requerido. Na sequência, os autos foram encaminhados ao Ministério Público para manifestação. Posteriormente, foi designada nova audiência preliminar, realizada em 09/11/2023, também constando a ausência do requerido. Em 15/12/2023, foi acolhida a exceção de incompetência, com posterior redistribuição dos autos, em 27/02/2024 para a Vara Criminal de Ibiporã. No decorrer do ano de 2024, houve juntada de peças do inquérito policial, relatório da Autoridade Policial e tramitação direta entre o Ministério Público e a Autoridade Policial. Em 19/06/2024, foi proferida decisão, seguida de expedição de intimações e cumprimento de determinações judiciais. Em 13/08/2024 houve retificação da classe processual para Inquérito Policial para crimes de calúnia, injúria e difamação, conforme consta no sistema. Em 26/08/2024, foram juntadas e cumpridas guias referentes ao recolhimento de custas, seguindo-se a juntada de petição de cumprimento de intimação em 30/08/2024 e posterior remessa dos autos ao Ministério Público. No dia 19/11/2024, consta nova decisão nos autos, da qual decorreram intimações às partes e demais atos de comunicação processual. Certifico que, no dia 04/02/2025, houve expedição de mandado relacionado à audiência, sendo posteriormente juntado comprovante de devolução e dia 18/02/2025, foi realizada audiência de conciliação, com registro dos debates realizados e posterior juntada do termo de audiência. Na sequência, os autos foram encaminhados ao Ministério Público para manifestação. Em 09/05/2025, foram conclusos para decisão e consta o evento "Recebida a queixa", seguindo-se, em 12/09/2025, a expedição de mandado de citação/intimação e demais atos de comunicação processual. Em 10/11/2025, consta a confirmação da comunicação eletrônica referente ao mandado expedido, bem como a juntada de petição de resposta à acusação e/ou defesa preliminar em 24/11/2025. Os autos foram conclusos para decisão no dia 04/12/2025 e posteriormente, em 09/01/2026, foi proferido despacho de mero expediente, com remessa dos autos ao Ministério Público para manifestação. No 22/01/2026, houve juntada de manifestação e posterior remessa ao Ministério Público e no dia 22/06/2026, foi proferido novo despacho de mero expediente, seguido de expedição de intimação e confirmação da comunicação eletrônica. Em 10/07/2026, houve juntada de petição de manifestação da parte, com posterior remessa dos autos ao Ministério Público. No dia 12/08/2026, os autos foram entregues em carga ao Ministério Público para manifestação, com prazo de 5 (cinco) dias corridos. Em 19/08/2026, foi confirmada a comunicação eletrônica ao representante do Ministério Público. Por fim, em 24/08/2026, consta juntada de manifestação, com os autos recebidos pelo Ministério Público na mesma data. Diante do exposto, certifico que os autos permanecem em trâmite, aguardando o regular prosseguimento processual e as providências cabíveis, conforme as determinações do Juízo.

Ibiporã/Pr, 25/08/2026



FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
VARA CRIMINAL Juízo nº 3572-9401
Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana
CEP 86206-132 - IBIPORÃ - PR